



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2026 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento perma-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

nente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Artigo 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor, garantindo a melhor educação, índices de desenvolvimento e segurança escolar aos alunos e mestres em suas atividades;
- II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VII – preservação e conservação do patrimônio público;
- VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- IX- elaboração do plano anual de compras públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
- XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XII - pagamentos de sentenças judiciais;
- XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- XV - promoção de shows, rodeios, festas e demais eventos culturais;
- XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
- XVII – firmar Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos e com entidades com fins lucrativos;
- XVIII – incentivo ao esporte amador;
- XXIX – atividades de combate ao uso de drogas;
- XXX - conservação, manutenção, limpeza e organização de praças e vias públicas;
- XXXI – gestão de atividades voltadas para a terceira idade;
- XXXII - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
- XXXIII - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno;
- XXXIV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
- XXXV - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

XXXVI - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Artigo 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Artigo 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II – DAS METAS FISCAIS

Artigo 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Artigo 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - expansão do número de contribuintes;
- III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Artigo 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I - autorizadas por lei específica, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

Artigo 15 - Durante o exercício de 2026 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, a transposição, a suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o Artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no Artigo 16 desta Lei.

Artigo 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto nos Artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, www.congonhinhas.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III – DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- I - Mensagem, de acordo com o inciso I, do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
- IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no Artigo 165, § 6º da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Constituição Federal e ao Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Artigo 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.

Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2026, para os fins de que trata o caput deste Artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

V – DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 31 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas com benefícios previdenciários;
- III - despesas com PASEP;
- IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V - Despesas ressalvadas, conforme o Artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI - dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

Artigo 32 - Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste Artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 33 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Artigo 34 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Artigo 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Artigo 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Artigo 36 - A estimativa da receita de que trata o Artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 37 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Artigo 38 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Artigo 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Artigo 40 - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o Artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

VII – DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 41 - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:

- I – dotações financiadas com recursos vinculados;
- II – dotações referentes a contrapartida;
- III – dotações referentes a obras em execução;
- IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
- V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- VI – dotações referentes a encargos financeiros do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput.

Artigo 42 - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluïrem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo único. As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

VII – POLÍTICA DE FOMENTO

Artigo 43 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Artigo 44 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro e pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitar a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Artigo 45 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Artigo 46 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Artigo 47 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 48 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do Artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

VIII – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO

Artigo 49 - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, e as ações em educação, serão computadas para fins do cumprimento de índices constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Artigo 50 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Artigo 51 - As programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Artigo 52 - Para fins de cumprimento do disposto, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Artigo 53 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Artigo 54 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Artigo 55 - As programações, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 56 - A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste Artigo.

Artigo 57 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 58 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 59 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 60 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – transferências constitucionais e legais;
- IV – serviço da dívida;
- V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Artigo 61 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
- II – Anexo II – Riscos Fiscais
- III- Anexo III – Metas Fiscais

Artigo 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de abril de 2025.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2025.04.10 08:27:19
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PRIORIDADES e METAS PARA 2026

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Distribuir uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais mais bem preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa

1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro, tais como: dança, cinema e música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Réveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente

1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições socioeconômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder às demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social

1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica das SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter as Academias ao Ar Livre em espaços públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável

1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança dos alunos, pedestres e cidadãos da municipalidade.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II RISCOS FISCAIS LDO – 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountability*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu Artigo 4º, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem-estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.

Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de CONGONHINHAS tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

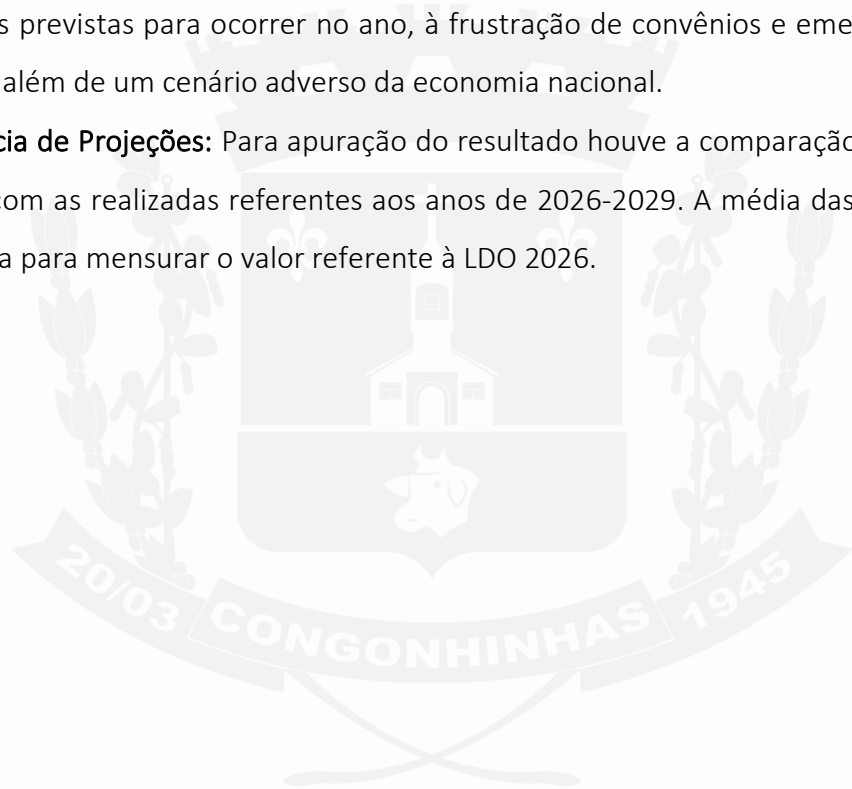
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO – 2026

Notas:

Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, à frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.

Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referentes aos anos de 2026-2029. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente à LDO 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2026

Notas:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de CONGONHINHAS – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2026 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2025.04.10 08:27:48 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



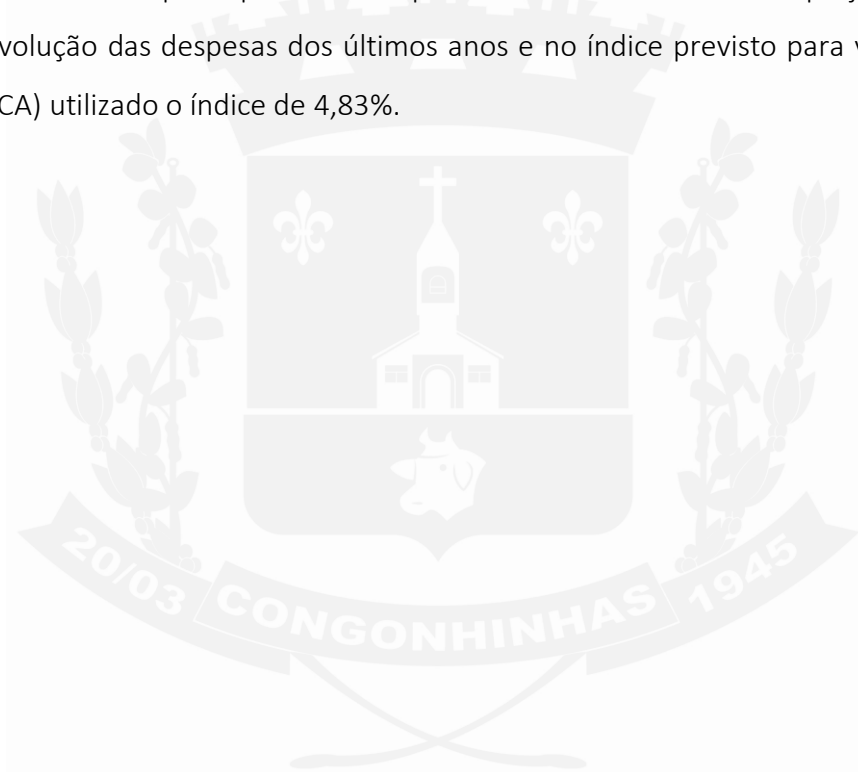
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2026

Nota:

As metas anuais de despesas para o município de CONGONHINHAS foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA) utilizado o índice de 4,83%.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo a LOA (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2026 - 2029).

A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2026 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município.

A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e suas autarquias, fundos e fundações.

A LDO 2026 apresenta a estrutura abaixo descrita:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- ANEXO I - Anexo de Metas e Prioridades;
- ANEXO II, de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros: Demonstrativo I - das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais, comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três últimos exercícios anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita ; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo e Demonstrativo IX - dos Riscos Fiscais e Providências

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2026.

Os quadros que compõe o Anexo de Metas Fiscais são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- a) Demonstrativo I - das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes: Metas anuais, em valores correntes e constantes relativas à receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem, para os dois seguintes e três anteriores.
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior: Comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais, comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três últimos exercícios anteriores: Metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido: Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos: Demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente. i) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS: A avaliação tem como base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos.
- f) Demonstrativo VII - Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita: Estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação, previsto no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.
- g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- h) Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências: Os riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão estimadas com base no crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de amortizações e juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A LDO 2024 está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Congonhinhas, 07 de abril de 2025.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital
por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2025.04.10 08:28:04
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	53.335.248,47	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.179.994,14	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	29.450.879,55	0,00	0,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	5.699.004,36	0,00	0,00
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.134.049,12	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	482.854,07	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.512.136,87	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	658.211,02	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	943.124,11	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.500,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	2.729.114,59	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.729.114,59	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.314.433,66	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.314.433,66	0,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.314.433,66	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.840.820,67	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	301.000,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	301.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	780.000,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	780.000,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	940.000,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.429.295,74	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	193.360,21	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	243.750,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.468.343,81	0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	720.000,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.550,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.229.515,91	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.900,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.894.234,09	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	893.855,59	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.072.586,13	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	612.300,00	0,00	0,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	801.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.900,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	2.390.524,93	0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.390.524,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.461.721,53	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	451.100,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	451.100,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	153.500,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.600,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	0,00	0,00



ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.621,53	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.621,53	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.010.621,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.166.369,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.166.369,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.166.369,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.166.369,33	0,00	0,00
Total Geral:	58.963.339,33	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
0001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.928.615,00	0,00	0,00
0010	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	524.971,12	0,00	0,00
0012	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO SISTEMA VIARIO MUNICIPAL URBANO	1.707.133,83	0,00	0,00
0013	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.012.647,85	0,00	0,00
0015	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.108.009,15	0,00	0,00
0016	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.539.146,88	0,00	0,00
0019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	425.151,82	0,00	0,00
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	4.093.004,89	0,00	0,00
0020	PROGRAMA DE ASSISTENCIA À INFANCIA E ADOLESCENCIA	300.000,00	0,00	0,00
0022	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	802.327,81	0,00	0,00
0023	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE NO MUNICIPIO	12.248.118,29	0,00	0,00
0025	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	1.335.084,05	0,00	0,00
0026	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000,00	0,00	0,00
0028	PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	15.500,00	0,00	0,00
0029	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	50.000,00	0,00	0,00
0003	GESTÃO DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	88.599,68	0,00	0,00
0031	PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO	446.891,74	0,00	0,00
0033	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	370.668,48	0,00	0,00
0034	PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.500,00	0,00	0,00
0035	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	462.577,67	0,00	0,00
0036	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.500,00	0,00	0,00
0037	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO AS COMUNIDADES	119.802,44	0,00	0,00
0038	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00
0039	RPPS	10.992.369,33	0,00	0,00
0004	ATIVIDADES DO ALISTAMENTO MILITAR	164.199,48	0,00	0,00
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	178.984,71	0,00	0,00
0005	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	1.642.195,04	0,00	0,00
0006	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	637.128,01	0,00	0,00
0007	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	973.053,48	0,00	0,00
0008	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ECONOMICO FINANCEIRO	3.551.350,58	0,00	0,00
0009	PROGRAMA DE EFICIENCIA E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.186.808,00	0,00	0,00
Total Geral:		58.963.339,33	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	5.240.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	960.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	328.400,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	14.162.820,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	720.100,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	561.158,77	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	13.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.874.350,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	80.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	251.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	730.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	840.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	128.570,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	143.500,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.578.400,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	3.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	577.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	10.400,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	179.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	5.868.200,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	683.300,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.547.800,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	566.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	120.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	12.200,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.341.029,12	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	49.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	131.500,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9 / 9

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2026
CONSOLIDADO

4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	55.567,80	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	4.155.541,09	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	53.195.970,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.461.200,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos	4.165.100,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.790.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	788.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	360.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	150.000,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	90.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.800,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	750,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	450,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	150.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	90.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	37.500,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	22.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	35.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	21.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	8.750,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	5.250,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.002.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	600.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	250.000,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.200,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	300,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	300,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	125,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	75,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	100,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	60,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	25,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	15,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.350.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.350.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.200.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	720.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	300.000,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	180.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	150.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	150.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	90.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	37.500,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	22.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.024.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.024.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.024.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1.000.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	600.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	250.000,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	150.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	12.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.200,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	3.000,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	1.800,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	10.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	6.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	2.500,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	1.500,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.500,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	625,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	375,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas	296.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	74.600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	74.600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.000,00	0,00	0,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	600,00	0,00	0,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	14.000,00	0,00	0,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	14.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	5.000,00	0,00	0,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	221.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	221.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	160.000,00	0,00	0,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	0,00	0,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	10.000,00	0,00	0,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições	2.468.550,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições Sociais	1.950.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	1.950.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.950.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.950.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 3 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.950.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREFEITURA	1.350.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.350.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - FMS	550.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	550.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CÂMARA	41.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	41.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - INSTITUTO	9.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	9.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.550,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.550,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.550,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	515.000,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	515.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	50,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	50,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.900,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	2.900,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	50,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	50,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	50,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	50,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	500,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.331.500,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.331.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.331.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	331.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	331.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	331.500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	203.000,00	0,00	0,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	1.100,00	0,00	0,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB - 30%	1.100,00	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	16.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	6.700,00	0,00	0,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.100,00	0,00	0,00
00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - FEDERAL	500,00	0,00	0,00
00117-01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - FEDERAL	500,00	0,00	0,00
00124-01011.09.01.06.00.1.500.0000 - FONTE 124	200,00	0,00	0,00
00128-01013.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	1.000,00	0,00	0,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00
00507-00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	1.000,00	0,00	0,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00
00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)	600,00	0,00	0,00
00902-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA (CPBF)	200,00	0,00	0,00
00904-00935.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	200,00	0,00	0,00
00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800,00	0,00	0,00
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 4 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	5.000,00	0,00	0,00
00495-00495.09.02.06.00.1.500.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	0,00	0,00
00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00
00494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	23.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	3.000.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	3.000.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	3.000.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.000.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receita de Serviços	275.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	275.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	275.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Serviços de Administração Previdenciária	275.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00 - Taxa de Administração do RPPS	275.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 - Taxa de Administração do RPPS - Principal	275.000,00	0,00	0,00
00100-00100.08.03.00.00.1.802.1111 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE	275.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes	42.655.220,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	20.840.220,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.440.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	14.400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	18.000.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.282.800,00	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	6.204.600,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	4.512.600,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB.	-3.600.000,00	0,00	0,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE	-3.600.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.800.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.800.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.350.000,00	0,00	0,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	450.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.240.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	1.550.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	930.000,00	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	387.500,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	232.500,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB.	-310.000,00	0,00	0,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE	-310.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	432.220,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	60.000,00	0,00	0,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	372.220,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	12.220,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	12.220,00	0,00	0,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	12.220,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	360.000,00	0,00	0,00
01065-01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.938.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 5 / 7

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.938.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.700.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.700.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.700.000,00	0,00	0,00
00495-00495.09.02.06.00.1.500.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	900.000,00	0,00	0,00
01051-01051.09.02.06.00.1.604.0000 - CUSTEIO DO PISO NACIONAL DOS ACS E ACE	600.000,00	0,00	0,00
10084-00494.09.02.06.20.1.600.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	238.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	238.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	238.000,00	0,00	0,00
00497-00497.09.02.06.00.1.500.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.000,00	0,00	0,00
01051-01051.09.02.06.00.1.604.0000 - CUSTEIO DO PISO NACIONAL DOS ACS E ACE	220.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	795.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	550.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	550.000,00	0,00	0,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	550.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	150.000,00	0,00	0,00
00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE - FEDERAL	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	95.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	95.000,00	0,00	0,00
00117-01043.09.01.06.00.1.553.0000 - PNATE - FEDERAL	95.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	155.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	155.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	155.000,00	0,00	0,00
00902-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CPBF)	41.600,00	0,00	0,00
00904-00935.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.900,00	0,00	0,00
00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.000,00	0,00	0,00
00940-00940.09.06.06.00.1.500.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	500,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	80.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	80.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.415.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.615.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	15.625.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	6.328.125,00	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	5.351.562,50	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	3.945.312,50	0,00	0,00
(-) FUNDEB.	-3.125.000,00	0,00	0,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE	-3.125.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	950.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.187.500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	517.868,75	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	510.862,50	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	158.768,75	0,00	0,00
(-) FUNDEB.	-237.500,00	0,00	0,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE	-237.500,00	0,00	0,00



ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	187.500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	112.500,00	0,00	0,00
00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.875,00	0,00	0,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A (-) FUNDEB.	28.125,00	0,00	0,00
(-) 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE	-37.500,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.000,00	0,00	0,00
00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)	15.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	150.000,00	0,00	0,00
00494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	650.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	50.000,00	0,00	0,00
01011-01011.09.06.05.19.1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	50.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de	600.000,00	0,00	0,00
00128-01013.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	600.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	7.400.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	7.400.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	7.400.000,00	0,00	0,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	6.216.000,00	0,00	0,00
00102-00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB - 30%	1.184.000,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.500,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	4.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	2.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	2.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	2.000,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00 - Títulos Executivos Extrajudiciais	2.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	2.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal	2.500,00	0,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.500,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	5.767.369,33	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições	3.392.594,40	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições Sociais	3.392.594,40	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.392.594,40	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.196.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.196.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.196.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -PREFEITURA	1.500.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.500.000,00	0,00	0,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -FMS	650.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	650.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA	46.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	46.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.196.594,40	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.196.594,40	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	476.594,40	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	476.594,40	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	720.000,00	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	720.000,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.374.774,93	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	2.374.774,93	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.374.774,93	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	2.374.774,93	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	2.374.774,93	0,00	0,00
00040-00040.08.03.00.00.1.800.1111 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.374.774,93	0,00	0,00
Total Geral:	58.963.339,33	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2026
CONSOLIDADO

1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREFEITURA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.250.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CÂMARA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	41.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - INSTITUTO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	11.500,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.440.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 4

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2026
CONSOLIDADO

Nota:

1.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	570.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	46.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.51.1.1.01.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	476.594,40	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	655.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 4

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2026
CONSOLIDADO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	222.550,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	3.000.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 - Taxa de Administração do RPPS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	261.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária -

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.250.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	200.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 4

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2026
CONSOLIDADO

Nota:

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	50.000,00	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

1.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.055.446,69	----
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	----
2028	0,00	----

Nota:

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.970.970,00	47.970.970,00	---	99,430	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.639.470,00	47.639.470,00	---	98,743	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias Correntes	47.639.470,00	47.639.470,00	---	98,743	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.461.200,00	4.461.200,00	---	9,247	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Transferências Correntes	42.655.220,00	42.655.220,00	---	88,412	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Demais Receitas Primárias Correntes	523.050,00	523.050,00	---	1,084	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.970.970,00	47.970.970,00	---	99,430	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.645.914,81	45.645.914,81	---	94,611	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias Correntes	45.159.814,81	45.159.814,81	---	93,603	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pessoal e Encargos Sociais	25.665.494,14	25.665.494,14	---	53,197	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Outras Despesas Correntes	19.494.320,67	19.494.320,67	---	40,406	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias de Capital	436.100,00	436.100,00	---	0,904	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.992.369,33	10.992.369,33	---	22,784	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.992.369,33	7.992.369,33	---	16,566	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.992.369,33	10.992.369,33	---	22,784	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.992.369,33	10.992.369,33	---	22,784	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.993.555,19	1.993.555,19	---	4,132	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.006.444,81)	(1.006.444,81)	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	331.500,00	331.500,00	---	0,687	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.314.433,66	1.314.433,66	---	2,724	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 09:15:00.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	48.245.970,00	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.060.700,00	---	---	54.159.774,34	---	---	12.099.074,34	28,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.602.700,00	---	---	52.598.941,75	---	---	10.996.241,75	26,43
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.060.700,00	---	---	56.908.077,43	---	---	14.847.377,43	35,30
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.790.537,00	---	---	55.599.627,65	---	---	14.809.090,65	36,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.301.325,95	---	---	11.005.037,04	---	---	703.711,09	6,83
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.301.325,95	---	---	8.424.018,31	---	---	1.122.692,36	15,38
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.301.325,95	---	---	5.617.905,57	---	---	(4.683.420,38)	(45,46)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.301.325,95	---	---	5.617.905,57	---	---	(4.683.420,38)	(45,46)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	812.163,00	---	---	(3.000.685,90)	---	---	(3.812.848,90)	(469,47)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.187.837,00)	---	---	(194.573,16)	---	---	1.993.263,84	(91,11)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	12.271.891,49	---	---	12.271.891,49	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	4.546.108,18	---	---	4.546.108,18	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(1.805.265,18)	---	---	(1.805.265,18)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 09:56:29.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.491.260,00	42.060.700,00	18,51	45.622.835,08	8,47	47.970.970,00	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.194.850,00	41.602.700,00	18,21	45.165.285,08	8,56	47.639.470,00	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.850.260,00	42.060.700,00	17,32	45.622.835,08	8,47	47.970.970,00	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.487.625,44	40.790.537,00	18,28	43.402.779,89	6,40	45.645.914,81	5,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.209.000,00	10.301.325,95	144,75	10.306.541,09	0,05	10.992.369,33	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.525.000,00	7.301.325,95	107,13	7.306.541,09	0,07	7.992.369,33	9,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.850.000,00	10.301.325,95	167,57	10.306.541,09	0,05	10.992.369,33	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.850.000,00	10.301.325,95	167,57	10.306.541,09	0,05	10.992.369,33	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	707.224,56	812.163,00	14,84	1.762.505,19	117,01	1.993.555,19	13,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	382.224,56	(2.187.837,00)	(672,40)	(1.237.494,81)	(43,44)	(1.006.444,81)	(18,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	534.784,56	557.163,00	4,18	1.010.621,53	81,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.491.260,00	42.060.700,00	18,51	45.622.835,08	8,47	47.970.970,00	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.194.850,00	41.602.700,00	18,21	45.165.285,08	8,56	47.639.470,00	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.850.260,00	42.060.700,00	17,32	45.622.835,08	8,47	47.970.970,00	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.487.625,44	40.790.537,00	18,28	43.402.779,89	6,40	45.645.914,81	5,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.209.000,00	10.301.325,95	144,75	10.306.541,09	0,05	10.992.369,33	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.525.000,00	7.301.325,95	107,13	7.306.541,09	0,07	7.992.369,33	9,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.850.000,00	10.301.325,95	167,57	10.306.541,09	0,05	10.992.369,33	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.850.000,00	10.301.325,95	14,84	10.306.541,09	117,01	10.992.369,33	13,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	707.224,56	812.163,00	14,84	1.762.505,19	117,01	1.993.555,19	13,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	382.224,56	(2.187.837,00)	14,84	(1.237.494,81)	117,01	(1.006.444,81)	13,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	534.784,56	557.163,00	4,18	1.010.621,53	81,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 09:57:43.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	6.524.817,35	13,203	6.524.817,35	19,006	6.524.817,35	16,673
Reservas	917.650,01	1,857	(122.870,87)	(0,358)	(122.870,87)	(0,314)
Resultado Acumulado	41.976.981,69	84,94	27.927.789,80	81,352	32.731.171,10	83,641
TOTAL	49.419.449,05	100,00	34.329.736,28	100,00	39.133.117,58	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	1.040.520,88	15,618	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.621.785,66	84,382	(2.173.379,88)	100,00	4.908.172,98	100,00
TOTAL	6.662.306,54	100,00	(2.173.379,88)	100,00	4.908.172,98	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 09:58:53.

Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10,57	116,81	550.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	550.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,57	116,81	0,00
TOTAL	10,57	116,81	550.000,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IIId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	550.127,38	550.116,81	550.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:00:43.

Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	9.548.747,10	9.785.033,25
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.242.815,95	1.934.848,75
Ativo	0,00	1.240.163,00	1.934.848,75
Inativo	0,00	2.652,95	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	3.259.242,08	3.273.386,82
Ativo	0,00	3.259.242,08	3.273.386,82
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.175.621,31	2.581.018,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	4.175.621,31	2.581.018,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	871.067,76	1.995.778,95
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	870.335,88	1.995.778,95
Demais Receitas Correntes	0,00	731,88	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	8.678.411,22	7.789.254,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	4.822.746,42	5.438.472,05
Aposentadorias	0,00	4.175.019,62	4.639.707,71
Pensões por Morte	0,00	647.726,80	798.764,34
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	4.822.746,42	5.438.472,05

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	3.855.664,80	2.350.782,25
--	-------------	---------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.031.502,64	303.497,22	1.194.159,88
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	46.143.107,79



**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	229.289,89	259.466,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	229.289,89	259.466,15

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	100.561,10	160.542,95
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	33.853,52	64.285,01
Demais Despesas Correntes	0,00	66.707,58	96.257,94
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	100.561,10	160.542,95

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	128.728,79	98.923,20
---	-------------	-------------------	------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	4.141.226,54	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	4.141.226,54	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	4.141.226,54	0,00	0,00
---	---------------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:06:08.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	RECEITA DE IPTU	IPTU	300.000,00	0,00	0,00	
TOTAL			300.000,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:49:03.
Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:49:42.

Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	1.500.000,00	Frustração de arrecadação.	1.500.000,00
Despesas imprevistas decorrentes de eventos não previstos	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas.	50.000,00
SUBTOTAL	1.550.000,00	SUBTOTAL	1.550.000,00
TOTAL	1.550.000,00	TOTAL	1.550.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:52:37.

Nota(s) Explicativa(s):

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Página: 1 / 2
Data: 03/04/2025

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.409.510,05	0,00	0,00
Pessoal Ativo	25.346.940,66	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.959.615,05	0,00	0,00
Obrigações Patronais	3.387.325,61	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.833.053,48	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.699.004,36	0,00	0,00
Pensões	1.134.049,12	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.229.515,91	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.261.500,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.000,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.421.500,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	820.000,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.148.010,05	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.245.970,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	820.000,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.425.970,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	55.13%	0,0	0,0
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	28.455.582,00	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	27.032.802,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	25.610.023,80	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
099.422.459-10
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
985.796.069-34
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
081.555.579-28
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
042.099.829-20
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2025

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	60.505.970,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.461.200,00	0,00	0,00
IPTU	788.000,00	0,00	0,00
ISS	1.024.500,00	0,00	0,00
ITBI	1.002.600,00	0,00	0,00
IRRF	1.350.000,00	0,00	0,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	296.100,00	0,00	0,00
Contribuições	2.468.550,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.331.500,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.331.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	275.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.965.220,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	19.800.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	15.625.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.187.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.500,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.400.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.215.220,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.500,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.260.000,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.950.000,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.000.000,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	7.310.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	48.245.970,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	48.245.970,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(820.000,00)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	47.425.970,00	0,00	0,00

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.165.100,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	788.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.002.600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.024.500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.350.000,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	19.800.000,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.625.000,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	1.550.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.187.500,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.515.100,00	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.310.000,00	0,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.318.775,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.402.200,00	0,00	2.200,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.402.200,00	0,00	2.200,00
6.1.1 - Principal	7.400.000,00	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.200,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	90.000,00	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			7.402.200,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.857.247,72	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.672.147,72	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.952.290,88	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.719.856,84	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.185.100,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	642.034,18	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	243.065,82	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	300.000,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.402.200,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.402.200,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.672.147,72	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.181.540,00	0,00	1.540,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.679.275,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	1.081.965,69	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.594.309,31	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.778.475,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.009.118,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.769.357,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	6.679.275,00	0,00	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.310.000,00	0,00	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4e7}	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.989.275,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.628.775,00	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	797.100,00	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	551.100,00	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.500,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	95.500,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶			
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.557.284,71	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.348.300,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	153.984,71	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.663.759,71	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	15.647.759,71	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.629.823,25	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.717.936,46	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	16.000,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	16.000,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:55:08.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTOMARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNOADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORAJOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 1 / 2
Data:03/04/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.165.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	788.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.002.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.024.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	1.550.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.187.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	15.625.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	187.500,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.715.100,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 2 / 2
Data:03/04/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.148.518,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.140.518,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.947.487,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.947.487,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	212.673,94	0,00	0,00
Despesas Correntes	212.173,94	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	198.391,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.891,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.507.071,25	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,35	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. Emissão: 03/04/2025, às 10:55:46.

ELSON MAYNARDES DA SILVA
RIBEIRO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU
CONTROLE INTERNO

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORA

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO